

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### ATO DE PROMULGAÇÃO N° 6/2025

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Rodrigo Cipriano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 029/2025, de autoria da Vereadora Maria da Conceição Delfino Cardoso Augustinho;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pela Excelentíssima Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa, inclusive, encaminhando expediente em 22 de Dezembro de 2025 - Ofício 0181-A/2025 encaminhando numeração para promulgação de Leis Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 774/2025 oriunda do projeto de Lei nº 029/2025, de autoria da Vereadora Maria da Conceição Delfino Cardoso Augustinho, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Baía Formosa/RN, 23 de Dezembro de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Baía Formosa Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro CNPJ: 40.800.427/0001-99

Lei Promulgada N.º 774/2025

Denomina de “NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO” o cemitério localizado na comunidade do Sagi e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, promulga o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica denominado de “NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO” o CEMITÉRIO localizado na comunidade do Sagi, deste Município de Baía Formosa/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 23 de Dezembro de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

PRESIDENTE

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

**Código Identificador:** 60782414

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/12/2025. EDIÇÃO 2309. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>